

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de Agosto de 2024.

10	SOCIEDADE CIVIL DE AMAPRO À VELHICE NINHO DE AMOR	Afonso Claudio	2024-32C46
11	Cáritas Diocesana de Colatina - Mater Christi Centro de Atendimento Materno Infantil.	Colatina	2024-FCQXP

Protocolo 1387751

PORTARIA Nº 102-S, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela nº. Lei Nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO O PLANO GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, com base na Lei Complementar nº. 1.081/2024, ficando todos os Termos de Compromissos vigentes pela legislação anterior rescindidos a contar do dia 04 de setembro de 2024.

O plano estará disponível na íntegra no sítio da SETADES, www.setades.es.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1387916

PORTARIA Nº 103-S, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº 3.043/75, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 1.081, publicada em 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades exercidas pelos servidores em Teletrabalho, para que não haja perda de produtividade em função do conhecimento técnico adquirido pelas equipes envolvidas nas atividades;

CONSIDERANDO a especificidade das atividades desenvolvidas nos respectivos setores;

CONSIDERANDO o elevado número de processos em suas áreas técnicas sob a responsabilidade dos servidores em Teletrabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja o cumprimento dos prazos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as atividades do regime de Teletrabalho no âmbito da SETADES, considerando o Plano de Implementação disponibilizado no sítio da SETADES, em consonância com a Lei Complementar nº 1.081/2024.

Art. 2º - Manter os servidores que já executam suas atividades em regime de Teletrabalho nesta

SETADES, conforme abaixo:

- ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO - NF 3345750
- CARLIZA PEREIRA PINTO - NF 3371387
- JULIANA DANTAS DOS SANTOS - NF 2941082
- LUANA DE SOUZA COITINHO TELLES - NF 2621061
- LUTZ FRANTHESCO DA SILVA ROCHA - NF 3287831
- MARJORIE LOPES BICALHO SANT ANA - NF 3744221
- PAULA CRISTINA ROCHA DA SILVA VIANA - NF 1584162
- PAULA DE OLIVEIRA MARTINS LERBACH - NF 3290883
- ROSSANA DOS REIS NASCIMENTO - NF 3288374

Art. 3º - A Secretária poderá designar de ofício os servidores em regime de Teletrabalho para compor comissões em virtude de calamidade, situações de emergência ou interesse de alta gestão.

Art. 4º - O dia de cumprimento exclusivo das atividades em regime presencial deverá considerar a carga horária completa de 08h com intervalo de 01h para o almoço. Caso o cumprimento integral da carga horária de 08h seja comprometido por alguma intercorrência, o servidor deverá cumprir em outra data a combinar com a chefia imediata.

Art. 5º - Em casos de descumprimento ou não alcance das metas pactuadas, acarretará na aplicação de advertência, como segue:

1. 03 advertências para suspensão do Teletrabalho (reiteradas ou espaçadas).

2. As justificativas não abonam as advertências.

3. O responsável pela aplicação das advertências será a chefia imediata.

Parágrafo único - O regulamento da aplicação das advertências será disciplinado em instrumento específico.

Art. 6º - Os documentos relacionados à inspeção do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Individual deverão ser encaminhados à Comissão Especial do Teletrabalho, via e-Flow.

Art. 7º - Os Termos de Compromissos vigentes pela legislação anterior ficam rescindidos a contar do dia 04 de setembro de 2024.

Art. 8º - Esta Portaria é válida por 12 meses a contar do dia 04 de setembro de 2024.

Vitória, 23 de agosto de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1387920

PORTARIA Nº 104-S, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "o", do Art. 46, da Lei Nº 3.043/75, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 1.081, publicada em 08 de maio de 2024, que reestruturou a Política de Teletrabalho no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 04/09/2024, os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial do Teletrabalho desta SETADES,** de acordo com o §3º, do artigo nº. 23, da Lei Complementar nº. 1081, de 08/05/2024: